



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2017

A **Prefeitura Municipal de Augustinópolis**, Estado do Tocantins, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, para o preenchimento de vagas para a função abaixo especificada, do prazo de validade previsto no presente Edital. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES


1.1 - A abertura deste Processo Seletivo decorre de necessidade emergencial e excepcional oriunda do fato de que precisa-se de servidores para a função de Professor (creche) e Monitor de Sala de Aula (creche). No mesmo sentido, prevenir-se quanto ao suprimento de recursos humanos, posto que o aumento das matrículas na etapa de creche no sistema municipal de ensino é crescente.

1.1.1- Será dada preferência, aos docentes classificados e habilitados para a função de Professor, do Processo Seletivo nº 01/2017, que se encontra em vigência.

1.1.2 - A prova será aplicada na cidade de **Augustinópolis - TO**.

1.1.3 - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Augustinópolis.

1.2. - NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO



Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Inscrição	Requisitos Especiais
Professor PI	40 horas semanais	10	R\$ 2.092,53	Gratuita	Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior.
Monitor de Sala de aula	40 horas semanais	20	R\$ 937,00	Gratuita	Magistério Completo



1.2.1 - As vagas poderão ser superiores às indicadas, em decorrência do interesse e necessidade da administração.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - São atribuições:

PROFESSOR

Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade; Zelar pelo desenvolvimento integral das crianças, nos aspectos físico, psicológico e social; Organizar e promover formas adequadas para a promoção das atividades de "educação" e "cuidados" das crianças sob seus cuidados; Avaliar, observando e registrando o desenvolvimento das crianças; Executar as rotinas diárias de modo flexível e organizado; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e comunidade; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, programados pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e ao processo de desenvolvimento integral das crianças; Executar outras tarefas correlatas determinadas.

2.1.1 - As inscrições serão gratuitas e recebidas no período de 26 à 28 de Abril de 2017 (dias úteis), no horário das 8h às 11h00 e das 14h às 16h30, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dom Pedro I, nº 378 – Centro – Augustinópolis - TO.

2.1.2 - A ficha de inscrição está disponível no Anexo I deste Edital e na recepção da Secretaria Municipal de Educação no endereço indicado no item 2.1.1, sendo que o candidato deverá preenchê-la e entregá-la na Secretaria de Educação, juntamente com o currículo com foto.

2.1.3 - A ficha de inscrição, e o currículo deverão ser entregues devidamente grampeados.

2.1.4 - As fichas de inscrição deverão ser preenchidas manualmente pelos candidatos e entregues dentro do prazo de inscrição no endereço da Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da ata de inscrição que estará disponível no local.



- 2.1.5 - A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, fax-símile, condicional e/ou extemporânea.
- 2.1.6 - Não será permitida a substituição da ficha de inscrição após a assinatura da ata de inscrição, bem como a inclusão de nova documentação.
- 2.1.7 - As informações prestadas bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por qualquer falsidade.
- 2.2 - São condições para inscrição:
- 2.2.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.
- 2.2.2 - Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se, do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.
- 2.2.3 - Estar ciente que se aprovado, quando das convocações deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga nas respectivas atribuições de classes e/ou aulas.
- 2.2.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 2.2.5 - Se aprovado e nomeado o candidato, por ocasião da posse ou contratação deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei,



atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
- 3.2 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
- 3.2.1- Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5 - O candidato com deficiência deverá declarar esta condição quando da inscrição, especificando o tipo de deficiência, bem como anexando o laudo médico que atesta a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 3.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não



realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

- 3.7** - O candidato com deficiência ou com necessidade especial que precisar de condições específicas para a realização da prova (adaptações, adequações, etc), deverá indicar na ficha de inscrição o tipo de condição específica de que necessita.
- 3.8** - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 3.9** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.10** - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4. DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Processo Seletivo será a partir das seguintes etapas:

1ª etapa: Currículo e Título

2ª etapa: Prova dissertativa (redação)

3ª etapa: Entrevistas

4.2 - A duração da prova será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos no original:

- Cédula de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto.
- Comprovante de inscrição.

4.4 - Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones,



mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

- 4.5 - Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de prova portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.
- 4.6 - Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do processo seletivo.
- 4.7 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de redação. Não serão analisadas as redações, que contenham rasuras, que tenham sido escritas a lápis, ou que contenham menos de 25 linhas.
- 4.8 - Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de acompanhar o processo de fechamento dos envelopes, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E ETAPAS

5.1 - O Processo Seletivo será de:

1ª etapa: Currículo e Título

Neste será avaliado:

- I. Escolaridade
- II. Referências profissionais.

5.1.1 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS - PROFESSOR PI (creche)

Título	Pontuação
Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	3,0 pontos
Especialização na área de Educação Infantil e/ou Séries iniciais	3,0 pontos
Docência em Educação Infantil e/ou Séries iniciais	2,0 pontos por ano trabalhado



5.1.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS- MONITOR DE SALA DE AULA (creche)

Título	Pontuação
Magistério	3,0 pontos
Docência em Educação Infantil e/ou Séries iniciais	2,0 pontos por ano trabalhado

Tendo estes atingindo de 5,0 a 10,0 pontos passará para a próxima etapa.

Parágrafo único: A lista de resultado desta etapa será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Augustinópolis e Secretaria de Educação.

2ª etapa. Prova dissertativa (redação): PONTUAÇÃO: 0 à 10 pontos

 Terá tema atual e relacionado à Educação Infantil.

Será avaliado:

- I. Coerência
- II. Concordância
- III. Ortografia
- IV. Paragrafação
- V. Caligrafia
- VI. Capacidade de sistematização
- VII. Desenvolvimento do tema e sequência lógica de ideias
- VIII. Objetividade e capacidade de síntese
- IX. Qualidade da introdução
- X. Qualidade da conclusão

Não serão analisadas as redações, que contenham rasuras, que tenham sido escritas a lápis, ou que contenham menos de 25 linhas.

Da aprovação na dissertação: atingindo a partir de 7,0 o candidato passará para a última etapa.

Paragrafo único: A lista do resultado final será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Augustinópolis e Secretaria de Educação.

3ª etapa. Entrevista: PONTUAÇÃO: 0 à 10 pontos

Será avaliado:

- I. Características pessoais:



- II. Dinamismo
- III. Criatividade
- IV. Conhecimento de informática.
- V. Leitura variada:
- VI. Atualização permanente:
- VII. Postura pessoal e profissional
- VIII. Disciplina em sala.
- IX. Forma de expressão da fala

Paragrafo Único - O candidato que atingiu bom desempenho na entrevista somados às etapas anteriores será selecionado a vaga oferecida nesta instituição. A Secretaria Municipal de Educação informará o candidato que foi aprovado no processo seletivo no dia 15/05/2017. E o mesmo terá até dia 16/05/2017 para comparecer à Secretaria Municipal de Educação munido de todos os documentos pessoais, diploma.

5.2 - O resultado final será a soma das notas obtidas na prova objetiva, acrescido da soma dos títulos, se houver.

A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

6. DAS NORMAS

6.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO -

O Processo Seletivo será realizado em 3 (três) etapas:

1ª etapa: Os currículos

Deverão ser entregues no ato da inscrição no período de **26 á 28/04/2017** até as 18h30min no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

A lista com a relação dos candidatos aptos para a segunda etapa será divulgada no dia **02/05/2017** no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

2ª etapa: Prova dissertativa (redação)

Acontecerá uma prova dissertativa (redação) dia **07/05/2017**, seguindo os seguintes critérios:

- Início impreterivelmente às 8h00min.
- Se o candidato se atrasar não terá direito de realizar a prova.



10 O candidato terá 4h00min para realizá-la.

A lista com a relação dos candidatos aptos para a terceira etapa será divulgada no dia **10/05/2017** no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

3ª etapa: Entrevista

Acontecerá nos dias **11 e 12/05/2017** seguindo os seguintes critérios:

11 A partir das 8h00min no prédio da Secretaria Municipal de Educação por ordem alfabética da seleção, de acordo com o dia e horário elencados.

11 A entrevista será realizada pela Secretária Municipal de Educação e acompanhada das Coordenadoras Pedagógicas da Educação Infantil.

6.2 - COMPORTAMENTO - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se aos Fiscais da Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir da sala e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

6.3 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.4 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova e os candidatos deverão comparecer, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início da prova, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.

6.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Educação, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

7. DO CONTEÚDO DA PROVA

7.1 - Os temas da redação poderão ser baseados a partir das seguintes referências:



ARANTES, Valéria Amorim (org). **Afetividade na escola: alternativas teóricas e práticas.** São Paulo. Summus, 2003.

AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro.** 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000. COLL, César. **O construtivismo na sala de aula.** São Paulo. Editora Ática, 1999.

BASSEDAS, Eulália. **Aprender e Ensinar na Educação Infantil / Eulália Bassedas, Teresa Huguet & Isabel Sole.** Porto Alegre: Artmed, 1999.

BRASIL. **Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil.** Vol. 1, 2 e 3. 1998.

DIVERSOS AUTORES. **Medicalização de crianças e adolescentes: conflitos silenciados pela redução de questões sociais à doença de indivíduos.** Conselho Regional de Psicologia, Grupo Interinstitucional Queixa Escolar. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

FREIRE, Paulo. **A Importância do Ato de Ler – em três artigos que se completam.** São Paulo. Cortez, 1991 – Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4. 26ª Edição.

_____. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 13.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999;

GANDIN, Danilo. **Planejamento como prática educativa.** 19. ed. São Paulo: LOYOLA

EDICOES, 2011. HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por projetos de trabalho.** 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

GOLDSCHMIED, Elinor. **Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche.** 2ª Ed. Porto Alegre: Grupo A, 2006.

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade.** Porto Alegre. Mediação, 1998.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação Docente e Profissional – Formar-se para a mudança e a incerteza.** 3ª Edição. São Paulo. Cortez, 2002.

KAMII, Constance. **A criança e o número.** Editora Papyrus, 1998.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e educação.** São Paulo: Cortez, 1996; SÉRIE IDÉIAS 7. O Cotidiano da Pré-Escola. F.D.E: 1990.

KOLL, Marta de Oliveira. **Vigotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico.** São Paulo: Scipione, 2010.

MANTOAN, Maria Tereza Egler. **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade.** São Paulo: Moderna, 2001.

MORAIS, Regis. **Violência e Educação.** Campinas: Papyrus, 1995.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro.** São Paulo, Cortez, 2002.

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar.** Porto Alegre: Artmed, 2000.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Ética e competência**. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.

SCHLIEMANN, Ana Lúcia. **Na vida dez, na escola zero**. Cortez. 2010.

SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.

STAREPRAVO, Ana Ruth. **Jogando com a matemática: números e operações**. Curitiba: Aymar, 2009.

SZYMANSKI, Heloísa. Encontros e Desencontros na relação família-escola. In; *Idéias* 28, p. 213 a 225. São Paulo: FDE, 1997.

THIESSEN, Maria Lucia; BEAL, Ana Rosa. **Pré Escola, tempo de educar**. São Paulo: Ática, 1998.

VEIGA, Ilma P.A. (org). O Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 2000.

VINHA. Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

ZABALZA, Miguel. A. **Qualidade em Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) tempo de serviço prestado no magistério, atuando na Educação Infantil que deverá ser solicitado via requerimento na Seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, a Rua Dom Pedro I Nº 378, Centro.

c) maior idade.

8.2 - Os pontos de tempo de serviço serão contados apenas para efeito de "desempate".

8.3 - Não haverá segunda chamada para requerer o tempo de serviço, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não o apresentou no dia e horário determinado;



- 8.4-** Em que pese o tempo de serviço ser requerido durante o prazo de inscrições, somente será contado para fins de desempate se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 - O resultado final será a soma das notas obtidas nas etapas estabelecidas no Processo Seletivo. Sendo este divulgado no dia **15/05/2017** no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Para recorrer o candidato deverá:

Protocolar recurso na Secretaria Municipal de Educação, a rua Dom Pedro I, nº 378, Centro, Augustinópolis/TO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar da data de divulgação oficial:

- a) da homologação das inscrições;
- b) do resultado do Processo em todas as suas etapas.

10.1.1- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.

10.2 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente não podendo ser protocolado mais de 01(um) recurso por candidato. Em caso de contestação das etapas, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

10.3 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.4 Ficarà disponível na Secretaria Municipal de Educação versão da prova objetiva para fins de pedido de vistas e formulação de recurso.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

11.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.3 - A Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura de Augustinópolis não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

11.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

11.5 - A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

11.6 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

11.7 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

11.8 - Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

- 11.9** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 11.10** - O candidato que no ato de atribuição de classes e/ou aulas não comprovar possuir diploma ou certificado de conclusão da formação em nível superior exigida para a função para a qual se inscreveu poderá participar de novo processo de atribuição de classes e/ou aulas no sistema municipal de ensino, quando comprovar possuir a formação exigida, mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão.
- 11.11** - O candidato aludido no item anterior, assim que possuir diploma ou certificado de conclusão do nível de formação exigido neste Edital fica obrigado a comparecer na Secretária Municipal de Educação para atualizar seus dados, sob pena de não poder exercer a docência em qualquer unidade escolar municipal ou se o fizer, agindo de má fé, incorrerá em falta grave sujeita às penalidades legais.
- 11.12** - O candidato que assumir turma ou aulas mediante contrato temporário e desistir das mesmas antes de findada a contratação, ficará impedido de assumir novas turmas ou aulas, na mesma função, durante o ano letivo.
- 11.13** - Por se tratarem de contratações temporárias necessárias à continuidade do serviço educacional do município, sempre que findar o vínculo com determinada turma ou aulas dentro do ano letivo, o candidato poder comparecer novamente às sessões de atribuição para manifestar interesse em nova admissão.
- 11.14** - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.
- 11.15** - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo terá por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame e será constituída pelos servidores públicos municipais.



- 11.16-** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas etapas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 11.17 –** Não sendo preenchidas as vagas disponibilizadas, o Chefe do Poder Executivo poderá indicar pessoas para ocupar os cargos, desde que tenha a certificação exigida neste edital e pelo menos 01 (um) ano de regência em sala de aula na Educação Infantil e/ou Séries Iniciais.
- 11.18-** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Augustinópolis/TO, 24 de abril de 2017.

